



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI Nº 2021-02/2022
(PROJETO DE LEI Nº 026-02/2022)

Autoriza a instituição de Concurso Fotográfico do Município de Colinas, Ano 14, 2022, fixa o valor da premiação, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº 036-02/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o **Concurso Fotográfico do Município de Colinas, Ano 14, 2022**, com o tema **“COLINAS CONTA SUA HISTÓRIA E SUAS BELEZAS ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA”**, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A título de prêmio será pago ao **vencedor** do concurso a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), **ao segundo colocado** do concurso será pago a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) **ao terceiro colocado** do concurso será pago a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e do **quarto ao décimo colocado** será pago a importância de R\$ 100,00 (cem) reais cada.

Parágrafo único. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

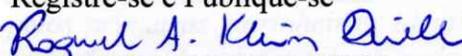
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (524)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2022.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Raquel Andréia Klein Diehl

Secretária Municipal de Administração e Fazenda